



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**LEI Nº 350 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

*“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis específicos a particular, e dá outras providências...”*

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a adquirir de forma onerosa, terrenos urbanos de interesse e utilidade públicos.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adquirir ao proprietário, 1.493,3083 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e noventa e três metros quadrados, três mil e oitenta e três milésimos quadrados), a ser desmembrada da matrícula CRI 6706, livro 2-RG, conforme mapa e croqui anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Fica o Município autorizado a adquirir, de forma onerosa, ao proprietário, 289,5322 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e nove metros quadrados, cinco mil trezentos e vinte e dois milésimos quadrados), a ser desmembrada da matrícula CRI 27.965, conforme mapa e croqui anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. A aquisição se dará conforme avaliação técnica, servindo de referência a avaliação anexada ao presente, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado.

Art. 5º. Todas as despesas com a transferência dos imóveis, inclusive escritura de compra e venda registro, tributos, salvo os em atraso, e de desmembramentos, correrão por conta do Município.

Art. 6º. As aquisições são destinadas à ampliação do Cemitério municipal, com capacidade em fase de esgotamento iminente, sendo ambas as áreas limítrofes ao campo santo municipal.

Art. 7º. Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, e em casos omissos, para a formalização das aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 08 de novembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**